

PROCESSO UDESC 1200/038

ORIGEM: CEART/UDESC

INTERESSADO: Acadêmica Giselli Maestria

ASSUNTO: Dilatação de Prazo para conclusão de curso

HISTORICO: - Em correspondência sem data a acadêmica solicita prorrogação de prazo por dois anos para conclusão do curso de graduação: Licenciatura em Ed. Artística / Artes Plásticas.

- Em 10.12.03 a solicitação é aprovada pelo Conselho de Centro do Centro de Artes. - Em 16.02.03 o Chefe de Serviço de Regime de Diplomas emite instrução técnica.

ANALISE: - A acadêmica ingressou no curso de Licenciatura em Ed. Artística habilitação em Artes Plásticas no 2º semestre de 2001, por transferência interna, tendo ingressado no curso de Bacharelado em Artes Plásticas - Opção Escultura e Cerâmica no semestre 1997/1. A mesma alega uma série de motivos de força maior para o atraso

no curso, devidamente comprovados.

- Até o semestre 2003/1 a mesma completou 6,5 anos a partir do vestibular. O período máximo de integralização curricular é de 7 anos.

- A Resolução 001/2000 - CONSEPE prevê em seu art.3º, inciso 1º que "a dilatação do prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% do limite máximo de duração fixado pelo curso. O período solicitado pela acadêmica está dentro deste limite.

PARECER: Somos de parecer favorável a dilatação de prazo para integralização Curricular da acadêmica Giselle Maestri por 4 semestres.

André Thaler Neto

Relator